
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.414, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede Pensão Especial Militar em favor de MARIA DE NAZARÉ GLINS ARRAIS, viúva do CAP QOABM JERRY EMERSON MENEZES ARRAES.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto no art. 77, combinado ao art. 79, alínea “a”, da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985, com a redação dada pela Lei nº 6.049, de 11 de junho de 1997, e art. 48, inciso II, da Constituição Estadual; e

Considerando os termos do Processo nº 2021/526145,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida Pensão Especial Militar mensal, no valor de R\$ 9.000,15 (nove mil reais e quinze centavos), em favor MARIA DE NAZARÉ GLINS ARRAIS, viúva do CAP QOABM JERRY EMERSON MENEZES ARRAES, falecido em 10 de fevereiro de 2021, em decorrência do exercício da atividade policial-militar, cabendo à dependente 100% (cem por cento) do benefício concedido, a contar de 12 de maio de 2021.

Art. 2º A Pensão Especial Militar mencionada corresponde ao soldo e demais vantagens assim discriminados:

Soldo	R\$ 3.000,05
Gratificação de Risco de Vida (100%)	R\$ 3.000,05
Gratificação de Habilitação do Policial Militar (40%)	R\$ 1.200,02
Gratificação Tempo de Serviço Militar (25%)	R\$ 1.800,03
Total dos Proventos	R\$ 9.000,15

Parágrafo único. A Pensão Especial de que trata este artigo será reajustada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo de acordo com a data constante no art. 1º deste ato.

PALÁCIO DO GOVERNO, 18 de outubro de 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DOE Nº 35.806, DE 03/05/2024.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.